



REQUERIMENTO Nº 36/2024

Autoria: Vivian Maria Mol Alves,
Leonardo Nepomuceno Ferreira,
Lelinho Getulio da Silva, Ailton
Rodrigues de Almeida, Vicente de
Souza e Silva, Paulo Cezar da Silva,
Johane Candido da Silva Avelino
Nº do Protocolo: 52/2024
Protocolado em: 12/03/2024 15h52

solicita do Executivo e Secretaria da Fazenda prestar contas e apresentar relatórios de execução fiscal/orçamentaria da gestão dos mesmos, apresentar, por escrito, quais legislações do município, estão sendo utilizadas pelos mesmos e quais não tem mais eficácia e realizar a Revisão Geral Anual dos servidores municipais;

Exmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Marilac:

Os vereadores infra-assinados, requerem dessa Presidência, na forma regimental, ouvida a Casa, que seja submetido o presente requerimento à apreciação do Plenário, e se aprovado, **seja o i.**

Prefeito Municipal e Secretaria de Fazenda instados:

- **Para prestar contas e apresentar relatórios de execução fiscal/orçamentaria da gestão dos mesmos, constando todos os projetos desenvolvidos e planejamento para este ano, considerando que é ano eleitoral;**
- **i**
- para realizar a Revisão Geral Anual dos Servidores Municipais, atualização do Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Salários existentes neste município e cumprimento do pagamento do Piso Nacional instituído pela Lei 14434/2022^[1].

O Requerimento encontra respaldo no art. 37, X c/c art. 169 da RCFB.

Ressalta-se, ainda, decisão proferida na ADI 3459/RS, sob Relatoria do Ilm. Ministro Marco Aurélio, quanto a Revisão Geral Anual apenas implicar na reposição do poder aquisitivo com a manutenção do valor da remuneração, em outras palavras, é a simples atualização monetária dos valores percebidos pelos servidores.

Portanto, dos transcritos dispositivos constitucionais, têm-se como requisito para a Revisão Geral Anual:

- I. anualidade;
- II. instituição por lei específica;
- III. identidade da data de concessão (contemporaneidade);
- IV. unicidade de índices;
- V. incidência sobre todos os servidores e agentes políticos de cada Poder ou Órgão Constitucional (generalidade).

O Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos das ADI 2726 e ADI 3599-1/DF, já foi instado a





MUNICÍPIO DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



se manifestar acerca da competência da revisão geral e anual, restando ementas que: **"Ora, significa, "... observada a iniciativa privativa em cada caso ...", que o Poder executivo cuida dessa iniciativa de lei, em se tratando de revisão remuneratória no âmbito da Administração direta e indireta sob a autoridade máxima do Presidente da República - estou falando no plano federal -, e, no âmbito dos demais Poderes, a iniciativa é de cada um deles"**.

Ressaltamos que devem ser observadas as devidas imposições dos arts. 16/22 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Certos do bom senso dos pares quanto ao maior interesse da população e atenção com o município, aguardamos votação e atendimento das autoridades responsáveis.

Câmara Municipal de Marilac, 12 de março de 2024.

Vivian Maria Mol Alves
Autor(a)

Ailton Rodrigues de Almeida
Coautor(a)

Johane Candido da Silva Avelino
Coautor(a)

Lelinho Getulio da Silva
Coautor(a)

Leonardo Nepomuceno Ferreira
Coautor(a)

Paulo Cezar da Silva
Coautor(a)

Vicente de Souza e Silva
Coautor(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC - MG
APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Documento aprovado em **10/04/2024**
com **6 votos** favoráveis de **7 presentes**.

Presidente





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Requerimento Nº 36/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 12/03/2024 15:43:10

Hash Interno: 2mvedfdzxqutf6vns0amq7aqxveh5lzubf3oxvym



Chave de Verificação

FVBG1-L6NOR-PHGFG-V9TAN-BFA2B

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
064.***.***-75	Vivian Maria Mol Alves	Assinado em 13/03/2024 09:00
105.***.***-42	Leonardo Nepomuceno Ferreira	Assinado em 13/03/2024 09:00
034.***.***-47	Lelinho Getulio da Silva	Assinado em 13/03/2024 09:00
040.***.***-99	Ailton Rodrigues de Almeida	Assinado em 13/03/2024 09:01
730.***.***-91	Vicente de Souza e Silva	Assinado em 13/03/2024 09:00
040.***.***-99	Paulo Cezar da Silva	Assinado em 13/03/2024 09:00
088.***.***-60	Johane Candido da Silva Avelino	Assinado em 13/03/2024 09:01

Documento assinado digitalmente por Vivian Maria Mol Alves, Leonardo Nepomuceno Ferreira, Lelinho Getulio da Silva, Ailton Rodrigues de Almeida, Vicente de Souza e Silva, Paulo Cezar da Silva e mais 1 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe o código **FVBG1-L6NOR-PHGFG-V9TAN-BFA2B** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

